



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa.s/n'Dili Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 36/VI/CA, 15 de outubro de 2025

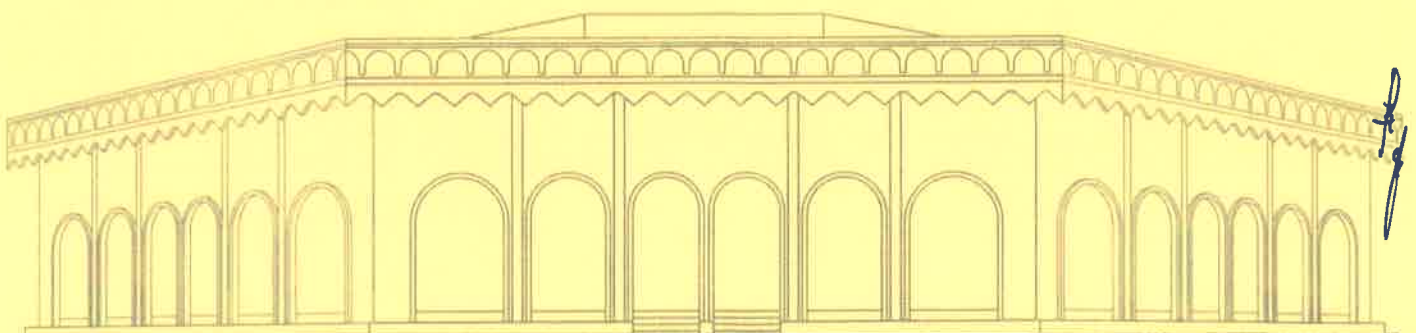
Autoriza o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial a funcionário parlamentar nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 03/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

O artigo 9º da LOFAP dispõe que compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, competindo-lhe especificamente, nos termos do disposto no n.º 2, al. k), ponto (iii) do mesmo preceito legal, autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração n.º 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preenchidos os requisitos exigidos no regulamento, prevendo, ainda, a situação de atribuição de um apoio financeiro parcial para finalização dos estudos.

Apesar do referido regulamento não dispor expressamente sobre a forma de atribuição desse apoio financeiro parcial, devem ser utilizados os mesmos critérios para a concessão de bolsa de estudos, com as necessárias adaptações, pelo que o funcionário que solicita tal apoio, deve apresentar documentos comprovativos de frequência dos estudos (a finalizar), programa académico, comprovativo de que se encontra ao serviço do Parlamento Nacional, ininterruptamente, nos últimos três anos, ter tido avaliação de desempenho anual com a classificação mínima de Bom, declaração sobre o interesse de que reveste a formação para os serviços do Parlamento Nacional.



Assim, ao abrigo do referido regulamento, o funcionário parlamentar Armando Machado, Técnico Superior Parlamentar Principal, afeto à Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLN), prestes a ultimar o curso de mestrado em Direito, com especialização em Ciência Políticas, na Universidade Nacional Timor Lorosae (UNTL), solicitou apoio financeiro parcial no valor de USD \$1.530 (mil, quinhentos e trinta dólares americanos), para pagamento de despesas com a conclusão do mestrado (pesquisa, defesa de dissertação, publicação da dissertação e diploma de graduação), juntando os documentos necessários para beneficiar de tal apoio.

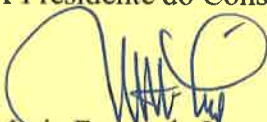
Considerando que o Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional prevê a concessão de apoio financeiro parcial aos funcionários parlamentares, no montante máximo de USD \$1500 (mil e quinhentos dólares americanos) para custear as despesas com a conclusão de mestrado, o Conselho de Administração apenas poderá autorizar a concessão de tal apoio financeiro parcial até esse limite.

Nestes termos, o Conselho de Administração decide, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2, al. k), ponto (iii) do artigo 9.º da LOFAP, aprovar o pedido de concessão de apoio financeiro para custear as despesas com a conclusão do mestrado do funcionário parlamentar Armando Machado, autorizando o Secretário-Geral a conceder-lhe apoio financeiro parcial no valor de USD \$1500 (mil e quinhentos dólares americanos).

A presente decisão foi adotada na 26.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 15 de outubro de 2025.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,


Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e

Secretário do Conselho de Administração


Edgar Sequeira Martins

